

Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), presentes de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, sediada na rua Visconde de Sepetiba, 987/11º andar, Centro, Niterói - RJ, **representada pelo seu Diretor Administrativo Srº. Gustavo de Souza Rodrigues**, portador da carteira de Identidade nº **10.710.817-7 DETRAN RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial nº 0004/2017** para formação da **Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do **art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06**, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, como **órgão gerenciador**, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Presidente da EMUSA**, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam:

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente **Ata de Registro de Preços** é o especificado no **ANEXO I**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 0004/2017**.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 0004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 0004/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues nos setores constante do edital.

Cumpra as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2017**.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **EMUSA** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário;

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante **entrega total dos insumos e prestação dos serviços** solicitados e será pago em carteira, na tesouraria da **EMUSA**, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/ Fatura constar o atestado de **prestação dos serviços** e o visto dos **Fiscais** da **EMUSA**.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do **Pregão Presencial nº 0004/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no **art. 15, § 2º da Lei 8666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0004/2017** e as propostas das empresas constantes do **ANEXO V**.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.



Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

Item	Descrição	Código do item	Unid.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Valor Total Mensal dos Equipamentos (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Computador Desktop tipo 01 Processador – Processador Dual-Core 3.7GHz (3.9GHz Turbo Sistema Operacional - Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo - Placa de vídeo integrada Memória RAM - Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1 X 8GB) Disco Rígido (HD) - Disco rígido de 500gb (Monitor - Tela LED Full HD de 20” Teclado e Mouse - Teclado e Mouse COM FIO. Unidade óptica - Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x) Conectividade - Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) Gabinete - ATX Black com USB & Áudio Frontal com Fonte ATX 500W Nominal	1028	Mês	12	150	47.977,50	575.730,00

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

Item	Descrição	Código do item	Unid.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Valor Total Mensal dos Equipamentos (R\$)	Subtotal (R\$)
2	Computador Desktop tipo 02 Processador – Quad-Core 3.8 Ghz 8MB Cache Sistema Operacional - Windows 10 Pro Single Language, 64 bits – em Português Placa de vídeo – GeForce GT 610 2gb DDR 3 64 bit; Memória RAM - Memória de 16GB, DDR4, 2133 MHz (2X8GB) Disco Rígido (HD) - Disco rígido de 1TB (7200 RPM) + Unidade de estado sólido SSD M.2 de 64GB Monitor - Monitor 23 polegadas com alto-falante integrado em conexão HDMI. Teclado e Mouse - Kit Teclado e Mouse COM FIO. Unidade óptica - Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Conectividade - Placa Wireless 802.11 b/g/n + Ethernet (10/100/1000 - RJ45)	1028	Mês	12	30	18.594,00	223.128,00
3	Computador do tipo NOTEBOOK Processador - Processador Intel Core i5 6200U 2.3Ghz Sistema Operacional - Windows 10, 64 bit - em Português (Brasil) Memória - memória de 8GB DDR4 Armazenamento - Disco rígido híbrido SATA de 1TB Tela - tela de 15.6 polegadas HD Acer ComfyView LED LCD DVDRW Super Multi DL Teclado - Teclado em Português (Brasil) (padrão ABNT2) Conectividade - Wireless 802.11b / g / n; Bluetooth.	1028	Mês	12	30	11.844,00	142.128,00



Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

Item	Descrição	Código do item	Unid.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Valor Total Mensal dos Equipamentos (R\$)	Subtotal (R\$)
4	Switch Potência - 600VA. Conectividade - Portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; Suporta Um máximo de 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação. Memória e Processador - 32 MB de Flash Tamanho do Buffer de Pacote - 12Kb, 128 MB.	1028	Mês	12	12	5.156,88	61.882,56
5	No Break Potência - 1400VA. Tomadas - 5 tomadas padrão NBR14136 + 4 tomadas (através do Extension Cord). Tipos de Proteção - Contra subtensão, Contra sobretensão, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias. BiVolt - Automático.	1028	Mês	12	45	4.407,30	52.887,60



Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

Item	Descrição	Código do item	Unid.	Quant.	Quant. Mínima por Pedido	Valor Total Mensal dos Equipamentos (R\$)	Subtotal (R\$)
6	Estabilizadores de Tensão Potência - 600VA. Tomadas - 5 tomadas padrão NBR14136 Modelos - bivolt automático. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.	1028	Mês	12	145	2.895,65	34.747,80
7	Disco Rígido Externo para backup – TIPO 1 Conexão Padrão - USB (3.0) compatível com USB 2.0. Capacidade -2 Terabytes. Adaptador de AC - Bivolt.	1028	Mês	12	6	586,44	7.037,28
8	Disco Rígido Externo para backup – TIPO 2 Conexão Padrão - USB (3.0) compatível com USB 2.0. Capacidade -1 Terabytes.	1028	Mês	12	4	317,80	3.813,60
9	Impressora Multifuncional Monocromática A4 - LASER	1028	Mês	12	50	35.000,00	420.000,00
10	Impressora Multifuncional Colorida A4 - LASER.	1028	Mês	12	12	75.600,00	907.200,00
11	Impressora Multifuncional Colorida A3.- LASER	1028	Mês	12	8	72.000,00	864.000,00
12	Plotter de recorte colorida A0.	1028	Mês	12	2	24.000,00	288.000,00
PREÇO TOTAL(R\$)							3.580.554,84

EXIGÊNCIAS

A adjudicatária será responsável na forma da Ata de Registro de Preços, pela entrega de materiais, pela qualidade dos mesmos fornecidos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela EMUSA. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência que integra este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para a EMUSA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todos os equipamentos de Informática acima deverão funcionar na tensão de **110 volts** com as tomadas no padrão NBR 14136;

Os equipamentos e seus complementos necessários para instalação e funcionamento, deverão ser entregues pela contratada e todos os custos relacionados a estes equipamentos ficaram a cargo da contratada;

A entrega deverá ser realizada na sede da **EMUSA**, no horário comercial, e deverá ser feita no prazo de até



Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento; Fica a cargo da empresa contratada prestação de garantia dos equipamentos, assistência técnica e reparos incluindo peças e serviços técnicos, bem como qualquer tipo de imposto, seguro, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou outros custos que incidam sobre a prestação do serviço, incluindo fusor e unidade de imagens de impressoras;

Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais de fábrica, com seus devidos números de séries e/ou número de inventário;

No instante da licitação, os concorrentes deverão apresentar os catálogos de todos os equipamentos que serão fornecidos (pode ser impresso via Internet);

Todos os equipamentos objeto deste memorial deverão ser acompanhados com manuais, preferencialmente em Português, e *drivers* (programas) para instalação;

Serviço de atendimento e de manutenção deverá ser feito pela própria empresa vencedora, ou no caso de não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro por sua filial;

Apresentação da Certidão emitida pelo órgão responsável, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional de Administração (CRA), comprovando o perfeito cumprimento das obrigações relativas a prestação de serviços da natureza do que constituem o objeto desta licitação;

Apresentação de comprovante que a empresa fabricante dos equipamentos constantes do tenham Certificados ISO 9001 e ISO 14001;

REALIZAÇÃO / EXECUTOR:

As empresas interessadas em participarem do processo de contratação poderão fazer uma **VISITA TÉCNICA** ao Órgão Gestor dos Serviços, (**EMUSA** – Divisão de Tecnologia da Informação), de modo a sanar qualquer dúvida;

Fazer contato prévio, com a **EMUSA** – Divisão de Tecnologia da Informação, Órgão Gestor dos Serviços, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar - Cnetro – Niterói – RJ. - telefone (21) 2622-2035 – e-mail licitação.emusa@niteroi.rj.gov.br.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A infra estrutura de tecnologia da informação da **EMUSA**, assim como os demais setores da sede da **EMUSA**, fazem parte de uma única rede de dados na qual os colaboradores e contribuintes desempenham suas atividades Administrativas e Operacionais da Empresa, bem como a utilização dos sistemas:

- Contabilidade Pública: Sistema CLIN, Sigfis TCE-RJ e e - Cidades da PMN
- Contabilidade empresarial: WkRadar, WkPatrimonio
- Folha de Pagamento: Sênior Sistemas Folha, Ponto, Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional.
- Elaboração de Documentos internos: Planilhas, Textos, Apresentações e Desenhos
- Rede de Impressão.
- Acesso a Internet
- Pagina da Internet: Informações e Ouvidoria
- Futuramente: Câmeras de Monitoramento, Telefonia Digital, Sistema de Gestão Documental (PAPEL ZERO). Para atender a toda esta infra estrutura de sistemas e serviços faz-se necessário



Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

e imprescindível a locação de equipamentos de informática descritos neste Projeto Básico.

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:

Os chamados serão abertos por telefone, internet ou email, pela contratante em horário comercial de segunda a sexta, de 8h às 18h, e sábado, de 9h às 13h. Deverá ser gerado um número de protocolo/ticket deste atendimento para acompanhamento;

Após a abertura do chamado, a contratada deverá mobilizar um técnico, se a mesma julgar necessário, no máximo até o próximo dia útil, para fazer a avaliação do problema e/ou reparo caso este seja possível;

5.3 - Na ocorrência do defeito não poder ser corrigido no mesmo atendimento ou se houver necessidade de reposições de peças ou acionamento da garantia, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro aparelho de igual ou melhor capacidade, até o retorno do mesmo já reparado, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A Empresa Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com a cobrança conforme os valores definidos na licitação;

Fornecer, por sua conta, todo o ferramental quando necessários à perfeita execução dos serviços;

Responder por perdas e danos causados à Contratante e/ou a terceiros por seus empregados e/ou prepostos, mesmo involuntariamente, quando no ato da prestação do serviço;

Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, assim como ônus relacionados com prepostos ou empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional;

Para garantir que a empresa contratada esteja em conformidade com a lei de direitos autorais (Lei 9610/98) e a lei de software (Lei 9609/98), e utilizando a modalidade de licenciamento de maneira correta. Deverá ser enviado mensalmente relatório sobre as licenças que estão sendo utilizadas pela contratante, sendo este relatório emitido via revendedor SPLAR (Contrato de Licença de Provedor de Serviços do Revendedor) ou Similar, extraído por Portal automatizado, assim como também o envio do comprovante de pagamento de cada licença utilizada pela contratante.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Pagar à Contratada as importâncias referentes aos serviços prestados, observando as condições estabelecidas neste edital;

Facilitar o acesso do pessoal da Contratada às suas instalações e locais da verificação e execução dos serviços;

Fornecimento de instalação elétrica adequada e dentro das normas para os aparelhos contratados;

Prestar prontamente à Contratada, as informações necessárias, acesso à comunicação, os processos, documentos, dados e informações para a execução das atividades propostas, quando disponíveis, ou prestá-las em prazo razoável, quando for obrigação da Contratante.



NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

Proc.:	510/001304/2017	
Data:	05/04/2017	Fl.:
Rubrica:		

VENCEDOR

REAL TONER IMPRESSORAS LTDA. EPP – CNPJ: 10.302.320/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.585.919, pelo valor global de R\$ 3.580.554,84 (Três milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).